



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ADVERTÊNCIA

SENHORES LICITANTES, SUGERIMOS QUE APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E, CONSEQUENTEMENTE, SEUS LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL, OBEDECENDO AOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE VENHA A DESCUMPRIR O QUE FOR PACTUADO.

RESSALTAMOS AINDA QUE, PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal De Pedra Azul/MG

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 09/12/2025 ATÉ AS 08:30 HORAS/MIN DO DIA 22/12/2025.

DATA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: NO DIA 22/12/2025 ÀS 09:00 HORAS/MINUTOS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA 002/2025 DE 02/01/2025: RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 030/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3751-1047

E-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 14h00min às 18h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
E DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2023.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL- ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA** AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL, designada pela Portaria 002/2025 de 02/01/2025, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 077/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, através do endereço eletrônico **www.pedraazul.mg.gov.br**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, no portal nacional de contratações públicas PNCP através do endereço eletrônico **www.gov.br/pncp/pt-br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, **www.gov.br/pncp/pt-br** bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, **www.pedraazul.mg.gov.br**.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedra Azul, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados quando se tratar de material;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, a seguinte documentação:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada após o dia 31 de março do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de validade de até 90 dias a partir de sua expedição.

i) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade/fornecimento pertinente ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com endereço e telefone de contato para fins de aferição.

i – a. Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o agente de contratações poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;

i – b. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por LOTE, ou o processo for julgado por item o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por LOTE o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de LOTE, a desclassificação de um único item do LOTE implicará na desclassificação da proposta para todo o LOTE, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o LOTE.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por LOTE, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) ITEM(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@pedraazul.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os fornecimentos/serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais/serviço será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Pedra Azul, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/fornecimentos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços/fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto/serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do (a) secretário (a) requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s), serviço (s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s), serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega/execução do objeto deste instrumento será efetuado até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos fornecimentos/serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento/execução correrão à conta de dotações específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@pedraazul.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até **12 (meses)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do fornecimento/serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO (A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos/serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o serviço/fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitardigital.com.br ou www.pedraazul.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, em dias e horários de expediente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



a partir da data de sua publicação.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h ou pelo telefone (33) 3751-1047 e e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Pedra Azul/MG, 05 de dezembro de 2025.

ROSILENE BRAGA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA SILVA VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição se torna importante para garantir o acesso a equipamentos e materiais a serem aplicados em eventos, prática saudável de esporte.

A relação de materiais esportivos é necessária para sustentar as atividades esportivas diárias realizadas pelas diversas Secretarias do Município, assegurando uma experiência completa aos participantes.

O material se torna, imprescindível para oferecer infraestrutura adequada que incentive a prática esportiva regular na comunidade, promova o bem-estar físico, mental e a interação social entre os munícipes. Além disso, a iniciativa visa fomentar o sentimento de pertencimento e orgulho dentro da comunidade, através do apoio e celebração das conquistas alcançadas através do esporte.

A gestão da oferta de materiais esportivos é crucial para a concretização desses objetivos, justificando a pertinência e a essencialidade desta contratação para o bem-estar dos munícipes e para a promoção do desporto como direitos fundamentais.

Portanto, a contratação não apenas atende à necessidade imediata de suprimento de materiais, mas também alinha-se estrategicamente aos objetivos de longo prazo do município, em fortalecer em especial a Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Esporte e Saúde que desenvolvem a prática esportiva para atendimento dos atletas, pacientes, idosos, crianças e adolescentes.

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação às contratações em questão, poderão ocorrer pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Os itens em que constarem no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma, superior ou equivalente.

3.2. O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e a

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



demanda das unidades solicitantes, levando em consideração a sua projeção média futura, para atenderem as necessidades das unidades requisitantes.

Item	Descrição	UND	Qtde	Part. Ampla
0001	AGASALHO ESPORTIVO – 01 JAQUETA E 01 CALÇA EM TECIDO TACTEL DE POLIAMIDA OU POLIESTER COM ELASTANO	conjunto	100	NÃO
0002	Anilha emborrachada 01 kg- Projetada para a prática de halteres, a Anilha Emborrachada vem com alças laterais, que facilitam o transporte, atribuindo segurança ao levantamento de peso. É revestida com PVC.	unidade	10	NÃO
0003	Anilha emborrachada 02 kg- Projetada para a prática de halteres, a Anilha Emborrachada vem com alças laterais, que facilitam o transporte, atribuindo segurança ao levantamento de peso. É revestida com PVC.	unidade	10	NÃO
0004	Anilha emborrachada 03 kg- Projetada para a prática de halteres, a Anilha Emborrachada vem com alças laterais, que facilitam o transporte, atribuindo segurança ao levantamento de peso. É revestida com PVC.	unidade	10	NÃO
0005	Anilha emborrachada 05 kg- Projetada para a prática de halteres, a Anilha Emborrachada vem com alças laterais, que facilitam o transporte, atribuindo segurança ao levantamento de peso. É revestida com PVC.	unidade	10	NÃO
0006	Anilha emborrachada 10 kg- Projetada para a prática de halteres, a Anilha Emborrachada vem com alças laterais, que facilitam o transporte, atribuindo segurança ao levantamento de peso. É revestida com PVC.	unidade	10	NÃO
0007	ANTENA PARA VOLEI EM FIBRA DE VIDRO	par	20	NÃO
0008	APARADOR DE CHUTE, FEITO DE LONA NAUTICA DETRIPLA CAMADA SENDO UMA DELAS DE TRAMA DE NYLON SUPER RESISTENTE, TRES ALÇAS TRASEIRAS SENDO DUAS REGULAVEIS COM VELCRO INDUSTRIAL COM DOIS RESPIROS, TAMANHO 45 X 27 X 12CM:	unidade	20	NÃO
0009	APITO OFICIAL tipo FOX 40 ou similar, cor preta, mínimo de 90db	unidade	50	NÃO
0010	ATLETISMO Bloco de partida feito em aço e alumínio, ideal para treinos e competições. ESPECIFICAÇÕES: Formato ergonômico, extremamente durável. Seis ângulos de inclinação da placa dos pés e 20 posições de distância na barra central Dimensões da barra central de 64 x 67cm, peso aproximadamente 4,2kg, pedais 16,7cm de altura Construção leve feita de aço e alumínio.	unidade	30	NÃO
0011	BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIÂMETRO, DISPONIVEL EM VÁRIAS CORES.	unidade	20	NÃO
0012	Banco de Reserva móvel com rodas, com cobertura para 04 lugares, estrutura em aço-carbono industrial galvanizado com todos os elementos estruturais necessários a estabilidade do conjunto, com ligações feitas através de solda MIG, com superfície metálica protegida por pintura eletrostática. Cobertura feita com policarbonato compacto e=03 mm para padrão estádio e/ou alveolar e=06 mm para padrão quadra altamente resistente a impactos e com filtro de 99,99% contra-ataque de raios UV. Perfis de alumínio sem pintura, tipo tampa alta e gaxetas de borracha EPDM GX274, parafixação superior (através de parafusos autobrocantes) das chapas de policarbonato. Assentos de plástico com encosto, fixado na estrutura através de parafusos autobrocantes. Estrutura no formato arco proporcionando maior conforto e proteção aos ocupantes. Ótima proteção contra chuva e sol.	unidade	4	NÃO
0013	Banco de Reserva móvel com rodas, com cobertura para 12 lugares, estrutura em aço-carbono industrial galvanizado com todos os elementos estruturais necessários a estabilidade do conjunto, com ligações feitas através de solda MIG, com superfície metálica protegida por pintura eletrostática. Cobertura feita com policarbonato compacto e=03 mm para padrão estádio e/ou alveolar e=06 mm para padrão quadra altamente resistente a impactos e com filtro de 99,99% contra-ataque de raios UV. Perfis de alumínio sem pintura, tipo tampa alta e gaxetas de borracha EPDM GX274, parafixação superior (através de parafusos autobrocantes) das chapas de policarbonato. Assentos de plástico com encosto, fixado na estrutura através de parafusos autobrocantes. Estrutura no formato arco proporcionando maior conforto e proteção aos ocupantes. Ótima proteção contra chuva e sol.	unidade	3	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0014	Banco de Reserva móvel com rodas, com cobertura para 12 lugares, estrutura em aço-carbono industrial galvanizado com todos os elementos estruturais necessários a estabilidade do conjunto, com ligações feitas através de solda MIG, com superfície metálica protegida por pintura eletrostática. Cobertura feita com policarbonato compacto e=03 mm para padrão estádio e/ou alveolar e=06 mm para padrão quadra altamente resistente a impactos e com filtro de 99,99% contra-ataque de raios UV. Perfis de alumínio sem pintura, tipo tampa alta e gaxetas de borracha EPDM GX274, parafixação superior (através de parafusos autobrocantes) das chapas de policarbonato. Assentos de plástico com encosto, fixado na estrutura através de parafusos autobrocantes. Estrutura no formato arco proporcionando maior conforto e proteção aos ocupantes. Ótima proteção contra chuva e sol.	unidade	1	NÃO
0015	BANDEIRINHAS EM NYLON PARA ARBITRAGEM, cabo em alumínio, com revestimento em EVA	par	20	NÃO
0016	BARREIRA DETREINAMENTO EM CAMPO:	unidade	10	NÃO
0017	BERMUDA TÉRMICA	unidade	50	NÃO
0018	BOLA DE BASQUETE ADULTO, em borracha, vulcanizada, 590 – 650g, 75 – 78cm, câmara 6D, miolo cápsula sis, sistema de forro multiaxial.	unidade	50	NÃO
0019	BOLA DE BASQUETE ADULTO FEMININO, com selo NBB, matrizada, 08 gomos, 510 – 550g, 71 – 73cm, microfibra, câmara 6D, matrizada, miolo cápsula SIS, sistema de forro multiaxial,	unidade	50	NÃO
0020	BOLA DE BASQUETE ADULTO MASCULINO, com selos FIBA e NBB, matrizada, 08 gomos, 580 – 620g, 75 – 77cm, microfibra, câmara 6D, matrizada, miolo cápsula SIS, sistema de forro multiaxial,	unidade	50	NÃO
0021	BOLA DE BASQUETE INFANTIL, selo INMETRO, em borracha, vulcanizada, 160 – 170g, 42 – 46cm, câmara airbily, miolo cápsula sis, sistema de forro multiaxial.	unidade	50	NÃO
0022	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, em PU, 06 gomos, 68-70 cm, 410-450g, ultrafusion, câmara 6D, miolo cápsula SIS, forro em termofixo, dupla colagem.	unidade	50	NÃO
0023	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, em PU, 08 gomos, 68-70 cm, 410-450g, termosoldada, câmara 6D, miolo cápsula SIS, forro em termofixo, camada interna em evacel, dupla colagem.	unidade	50	NÃO
0024	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL, 14 gomos, com selo FIFA, 68,5 -69,5cm, 420- 445g, termosoldada, ecoknit, câmara 6D, miolo cápsula SIS, forro em termofixo ecológico, camada interna em neotec ecológico, dupla colagem.	unidade	50	NÃO
0025	BOLA DE FUTSAL ADULTO com Selo de qualificação FIFA e CBFS, termosoldada, câmara 6D ou similar, PU PRÓ, 14 gomos, sistema de forro termofixo, camada interna em evacel, dupla colagem, miolo com capsula SIS, 0% de absorção de água, 410-430g, circunf. de 62,5 a 63,5 cm	unidade	50	NÃO
0026	BOLA DE FUTSAL ADULTO termosoldada, câmara 6D ou similar, PU, 08 gomos, sistema de forro termofixo, camada interna em evacel, dupla colagem, miolo com capsula SIS, 0% de absorção de água, 400-440g, circunf. de 62 a 64 cm	unidade	50	NÃO
0027	BOLA DE FUTSAL ADULTO ultrafusion, câmara 6D ou similar, PU, 06 gomos, sistema de forro termofixo, dupla colagem, miolo com capsula SIS, 400-440g, circunf. de 62 a 64 cm	unidade	50	NÃO
0028	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, selo CBFS, termosoldada, 14 gomos, câmara 6D ou similar, PU, dupla colagem, sistema de forro termofixo, miolo capsula SIS, 0% de absorção de água, 300-330g circunf. de 52-55cm	unidade	50	NÃO
0029	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, ultrafusion, 06 gomos, câmara 6D ou similar, PU, dupla colagem, sistema de forro termofixo, miolo capsula SIS, 300-330g circunf. de 52-55cm	unidade	50	NÃO
0030	BOLA DE HANDEBOL ADULTO FEMININO, H2L, 32 gomos, 54- 56cm, 325-375g câmara airbily, costurada a mão, PU PRÓ Ultragrip, miolo removível, sistema de forro triaxial, camada interna neotec	unidade	50	NÃO
0031	BOLA DE HANDEBOL ADULTO MASCULINO, H3L, 32 gomos, 58- 60cm, 425-475g câmara 6D, costurada a mão, PU PRÓ Ultragrip, miolo cápsula SIS sistema de forro triaxial camada interna neotec	unidade	50	NÃO
0032	BOLA DE HANDEBOL FEMININO H2L, 325 – 375g, 06 gomos, PU, ultrafusion, câmara 6D, miolo cápsula SIS, sistema de forro termofixo, dupla colagem	unidade	50	NÃO
0033	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL H1L, 290 – 330g, 06 gomos, PU, ultrafusion, câmara 6D, miolo cápsula SIS, sistema de forro termofixo, dupla colagem	unidade	50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0034	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL, H1L, 32 gomos, 50-52 cm, 290-330g, câmara airbilty ou similar, costurada a mão, PU PRÓ Ultragrip, miolo removível e lubrificado, sistema de forro triaxial, camada interna em neotec	unidade	50	NÃO
0035	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO H3L, 425 – 475g, 06 gomos, PU, ultrafusion, câmara 6D, miolo cápsula SIS, sistema de forro termofixo, dupla colagem	unidade	50	NÃO
0036	BOLA DE MEDICINIBOL -1 KG MEDICINIBOL CONFECCIONADA EM BORRACHA MATRIZADA CÂMARA DE AR EM BUTILMIOLO DEVÁLVULA REMOVÍVEL PESO 1KG .	unidade	10	NÃO
0037	BOLA DE MEDICINIBOL -2 KG MEDICINIBOL CONFECCIONADA EM BORRACHA MATRIZADA CÂMARA DE AR EM BUTILMIOLO DEVÁLVULA REMOVÍVEL PESO 3KG .	unidade	10	NÃO
0038	BOLA DE VOLEI, 18 gomos, em PU, ultrafusion, 260 – 280g, 65 – 67 cm, câmara 6D, miolo cápsula SIS, sistema de forro termofixo, dupla colagem.	unidade	50	NÃO
0039	BOLA DE VOLEI Para competição, com selo de aprovação da FIVB, 18 gomos, 65-67cm, 260-280g, microfibr, termosoldada, câmara 6D, miolo cápsula SIS, camada interna em neogel, dupla colagem, sistema de forro termofixo. Similar ou superior a bola Penalty 8.0	unidade	50	NÃO
0040	BOLA PARA FUTMESA 32 gomos, em PU, ultrafusion, 425 – 440 g, 68 – 69 cm, câmara 6D, miolo cápsula SIS, sistema de forro termofixo, dupla colagem.	unidade	30	NÃO
0041	BOLA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA No. 06, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL.	unidade	20	NÃO
0042	BOLA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA No. 08, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL.	unidade	20	NÃO
0043	BOLA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº. 10, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL.	unidade	20	NÃO
0044	BOLA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA No. 12, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO DEVÁLVULA REMOVÍVEL.	unidade	20	NÃO
0045	BOLSA DE MASSAGISTA, PARA TRANSPORTAR MEDICAMENTOS PARA OS ATLETAS	unidade	10	NÃO
0046	BOLSA GEL Permite aplicação de calor em qualquer articulação ou parte do corpo.	unidade	20	NÃO
0047	BOLSA PARA CARREGAR UNIFORME, em nylon, com zíper e alça, mínimo de 70x45x35	unidade	30	NÃO
0048	BOMBA PARA ENCHER BOLAS, com bico de metal, com dupla ação tipo Double ActionPenalty ou similar	unidade	30	NÃO
0049	CABO DE AÇO PARA REDE DE PETECA	unidade	20	NÃO
0050	CABO DE AÇO PARA REDE DE VOLEI	unidade	20	NÃO
0051	CADEIRA OFICIALPROFISSIONAL PARA ÁRBITRO. Confeccionada em tubo de aço 1 1/2 pintura sintética Base em chapa de aço revestida de carpete Plataforma em madeira revestida de borracha Assento e encosto em espuma revestidos de PVC emborrachado Degraus galvanizados Rodas de silicone para facilitar o transporte Regulagem de altura para plataforma e assento Aprovada por Federações	unidade	8	SIM
0052	CADEIRA OFICIALPROFISSIONAL PARA ÁRBITRO. Confeccionada em tubo de aço 1 1/2 pintura sintética Base em chapa de aço revestida de carpete Plataforma em madeira revestida de borracha Assento e encosto em espuma revestidos de PVC emborrachado Degraus galvanizados Rodas de silicone para facilitar o transporte Regulagem de altura para plataforma e assento Aprovada por Federações	unidade	2	NÃO
0053	CAIXA DE PLAQUETAS PARA Substituição de jogadores, Confeccionada em compensado 6mm Revestida com fundo nivelador e pintura sintética Cabo plástico injetado	unidade	10	NÃO
0054	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL tipo Penalty ou similar	unidade	30	NÃO
0055	CAMISA DE COMPRESSÃO	unidade	50	NÃO
0056	CAMPO PARA FUTEBOL DEBOTÃO EM EUCATEX COM MOLDURA EM PINUS. DIMENSÕES NÃO MENORES QUE 124CM X 83 CM.	unidade	10	NÃO
0057	CANELEIRA- MATERIAL EM 65% POLIPROPILENO E 35% EVA, AJUSTE TIRA ELÁSTICA COM VELCRO DIMENSÕES DO PRODUTO (AXL) 14CM X 12CM PESO APROXIMADO 100G.	par	100	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0058	CARRINHO PARA BOLA- Estrutura em tubo de alumínio com 4 rodas, Dobrável para fácil transporte, Acondicionado em bolsa de PVC emborrachado ,Capacidade para 30 bolas(Bomfim)	unidade	10	NÃO
0059	CINTO DETRAÇÃO INDIVIDUAL com 04 elásticos.	unidade	10	NÃO
0060	COLCHONETES-revestido em laminado plástico (PVC) altamente resistente, impermeável com enchimento de espuma de poliuretano. 100x60x3-D28	unidade	30	NÃO
0061	COLETE EM POLIESTER com silk a definir, tamanhos P, M e G	unidade	400	NÃO
0062	COLETE EM POLIESTER DUPLA FACE com silk a definir, tamanhos P, M e G	unidade	400	NÃO
0063	Cones em PVC com 50 cm laranja e branco	unidade	100	NÃO
0064	Cones flexíveis em PVC com 23cm cores variadas	unidade	100	NÃO
0065	Cones sinalizadores flexíveis (pratinho)	unidade	100	NÃO
0066	CONJUNTO COM QUATRO HASTES COM MOLAS PARA SUPORTE DE BANDEIRAS DE ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO	conjunto	30	NÃO
0067	CORDA NAVAL	unidade	10	NÃO
0068	CORDAS DE PULGAR simples, corda PVC, medida aproximada 2,65 M	unidade	30	NÃO
0069	COTOVELEIRA	unidade	50	NÃO
0070	COXAL	unidade	50	NÃO
0071	CRONÔMETRO DIGITAL 10 voltas tipo Vollo 1809 ou similar	unidade	30	NÃO
0072	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO 05 METROS, REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITA DE NYLON E HASTES DE PVC, COM 12 DEGRAUS	unidade	10	NÃO
0073	FAIXA PARA CAPITÃO	unidade	20	NÃO
0074	GARRAFO TERMICO 5 LITROS FEITO EM MATERIAL CONSERVANTE TERMICO E ATOXICO COM ALÇA E TAMPA EM ROSCA.:	unidade	10	NÃO
0075	GYN BALL PILATES 55 CM	unidade	50	NÃO
0076	GYN BALL PILATES 65 CM	unidade	50	NÃO
0077	GYN BALL PILATES 75 CM	unidade	50	NÃO
0078	JOELHEIRA	unidade	50	NÃO
0079	JOELHEIRA DE GOLEIRO DE FUTSAL. MATERIAL EM 59% POLIÉSTER,28%ELASTODIENO E 13% ALGODÃO, DIMENSÕES (AXL):22CM X 16CM, PESO APROXIMADO:160G .	par	20	NÃO
0080	KETTLEBELL EMBORRACHADO 06 KG	unidade	10	NÃO
0081	KETTLEBELL EMBORRACHADO 08 KG KETTLEBELL EMBORRACHADO 10 KG	unidade	10	NÃO
0082	KETTLEBELL EMBORRACHADO 4KG	unidade	10	NÃO
0083	KIMONO PARA PRÁTICA DE KARATÊ TIPO SELO A PROFISSIONAL TAM. A1 (ESPESSURA DE A CORDA A CBK):	conjunto	50	NÃO
0084	KIMONO PARA PRÁTICA DE KARATÊ TIPO SELO A PROFISSIONAL TAM. A2 (ESPESSURA DE A CORDA A CBK):	conjunto	50	NÃO
0085	KIMONO PARA PRÁTICA DE KARATÊ TIPO SELO A PROFISSIONAL TAM. A3(ESPESSURA DE A CORDA A CBK):	conjunto	50	NÃO
0086	KIMONO PARA PRÁTICA DE KARATÊ TIPO SELO A PROFISSIONAL TAM: A4 (ESPESSURA DE A CORDA A CBK):	conjunto	50	NÃO
0087	KIMONO PARA PRÁTICA DE KARATÊ TIPO SELO A PROFISSIONAL TAM. A5 (ESPESSURA DE A CORDA A CBK):	conjunto	50	NÃO
0088	KIT BADMINTON ADULTO COM 02 RAQUETES	kit	20	NÃO
0089	KIT CARTÃO JUIZ, com cartão amarelo, vermelho e caderneta de anotação	kit	30	NÃO
0090	KIT COM 02 JOGOS DE BOTÃO EM PLÁSTICO INJETADO, CONTENDO NO MÍNIMO 02 TIMES COMPLETOS	kit	10	NÃO
0091	Kit com cesta e 06 squeezes 700 ml para água	kit	50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0092	KIT COM CONES FURADOS COM BARREIRA FUNCIONAL, COM 08 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS DE 05 NÍVEIS, 04 BARREIRAS DESMONTÁVEIS, 04 MINI BANDEIRAS AMARELAS DE SINALIZAÇÃO, 16 PEÇAS ACOPLADAS AMARELAS PARA BARREIRAS. MEDIDAS NÃO MENOS QUE 12,5(L) X 23(A) EM PVC.	kit	10	NÃO
0093	KIT DE TÊNIS DE MESA (2 RAQUETES, REDE E SUPORTE)	unidade	30	NÃO
0094	KIT Slackline + Cinta 15.7 Metros + Catraca + Alças + Protetores + Bolsa	unidade	10	NÃO
0095	KIT UNIFORME PARA ARBITRAGEM, sendo 01 bermuda, 01 camisa e 01 par de meias. Produtos equivalentes aos de uso de arbitragem profissional em campeonatos brasileiros.	kit	20	NÃO
0096	LUVA DE FOCO MANOPLA (APARADOR DE SOCO) COMPOSTA COM O MATERIAL QUE NÃO RASGA TELA DE POLIESTER, TAMANHO ÚNICO ENCHIMENTO DE BORRACHA DUPLA FACE.	unidade	20	NÃO
0097	LUVA DE PROTEÇÃO DE BRAÇO PARA VOLEI:	par	20	NÃO
0098	LUVA PARA GOLEIRO ADULTO	par	20	NÃO
0099	LUVAS PARA PRÁTICA DE KARATE P- M-G:	par	20	NÃO
0100	MACA DOBRÁVEL: MACA DOBRÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, E TELA DE FIO DE NYLON 2000 REVESTIDO COM PVC, COM PEGADAS EMBORRACHADAS, SISTEMA DE DOBRA PARA TRANSPORTE E FEITA EM MATERIAIS SUPER-RESISTENTES, TAMANHO 0,75X0,64X1,50M	unidade	10	NÃO
0101	MARCAÇÃO DE VÔLEI FITA – CONFECCIONADA EM FITA SARJA, ACOMPANHA ESPETOS PARA FIXAÇÃO EM GRAMA OU AREIA. TAMANHOS – 9,00MM X 18,00M	kit	20	NÃO
0102	MASTRO DE TENIS:	par	20	NÃO
0103	MEDALHA EM ACRÍLICO OU MDF 50 A 60 MM, COM LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE, MAIS CORDÃO, DISCRIMINANDO CLASSIFICAÇÃO, CATEGORIA, MODALIDADE ESPORTIVA E GÊNERO	unidade	800	NÃO
0104	MEDALHAS DOURADAS/PRATEADAS/COBREADAS com diâmetro de 60mm e 03mm de espessura	unidade	800	NÃO
0105	MEDALHA S EM CORES DOURADA/PRATEADA/COBREADA com diâmetro de 30mm e 02mm de espessura	unidade	800	NÃO
0106	MESA DE FUTMESA DOBRÁVEL ESTRUTURA:Tampo de MDF de 15mm resistente à água com adesivo e laminação fosca para proteção, assim como a lateral totalmente emborrachada. Rede composta de vidro 10 m temperado de altíssima resistência, mesmo diante de boladas fortes. Estrutura em aço, Pintura automotiva fosca.	unidade	8	SIM
0107	MESA DE FUTMESA DOBRÁVEL ESTRUTURA:Tampo de MDF de 15mm resistente à água com adesivo e laminação fosca para proteção, assim como a lateral totalmente emborrachada. Rede composta de vidro 10 m temperado de altíssima resistência, mesmo diante de boladas fortes. Estrutura em aço, Pintura automotiva fosca.	unidade	2	NÃO
0108	MESA DE FUTMESA DOBRÁVEL ESTRUTURA:Tampo de MDF de 15mm resistente à água com adesivo e laminação fosca para proteção, assim como a lateral totalmente emborrachada. Rede composta de vidro 10 m temperado de altíssima resistência, mesmo diante de boladas fortes. Estrutura em aço, Pintura automotiva fosca. Dimensões: da regra oficial do Ponto mais baixo possui 56 cm e o ponto mais alto de 76cm. G-oficial luxo:2,75 x 1,70 embalagem: 1,70 x 0,54 x 1,86	unidade	8	SIM
0109	MESA DE FUTMESA DOBRÁVEL ESTRUTURA:Tampo de MDF de 15mm resistente à água com adesivo e laminação fosca para proteção, assim como a lateral totalmente emborrachada. Rede composta de vidro 10 m temperado de altíssima resistência, mesmo diante de boladas fortes. Estrutura em aço, Pintura automotiva fosca. Dimensões: da regra oficial do Ponto mais baixo possui 56 cm e o ponto mais alto de 76cm. G-oficial luxo:2,75 x 1,70 embalagem: 1,70 x 0,54 x 1,86	unidade	2	NÃO
0110	MESA DE FUTMESA DOBRÁVEL ESTRUTURA:Tampo de MDF de 15mm resistente à água com adesivo e laminação fosca para proteção, assim como a lateral totalmente emborrachada. Rede composta de vidro 10 m temperado de altíssima resistência, mesmo diante de boladas fortes. Estrutura em aço, Pintura automotiva fosca. Dimensões: da regra oficial do Ponto mais baixo possui 56 cm e o ponto mais alto de 76cm. P- smart 1,83 x 1,40m embalagem: 1,37 x 0,54 x 1,30 peso:80kg	unidade	8	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0111	MESA DE FUTMESA DOBRÁVEL ESTRUTURA:Tampo de MDF de 15mm resistente a água com adesivo e laminação fosca para proteção,assim como a lateral totalmente emborrachada. Rede composta de vidro 10 m temperado de altíssima resistência, mesmo diante de boladas fortes. Estrutura em aço, Pintura automotiva fosca. Dimensões: da regra oficial do Ponto mais baixo possui 56 cm e o ponto mais alto de 76cm. P- smart 1,83 x 1,40m embalagem: 1,37 x 0,54 x 1,30 peso:80kg	unidade	2	NÃO
0112	MESA DE PEBOLIM: Produzido em madeira maciça. Selador padrão cerejeira, Bonecos em Polipropileno (PP – Plástico). Possui varões passantes, acompanha uma bolinha. Medidas do produto: 1,36 x 0,78 x 0,87m. (C x L x A)	unidade	10	NÃO
0113	MESA DE PING PONG COM TAMPO DE 15 MM DE ESPESSURA EM AGLOMERADO EMEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDAM OS PADRÕES DA FEDERAL INTERNACIONAL DETÊNIS DE MESA. ACABAMENTO EM LACA AZUL, CINZA OU VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 76X 1,52 X 2,74 CM (A X L X CP). PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 67 KG.	unidade	10	NÃO
0114	MINI BANDS – KITC/ 3 MINI BANDS TENSÕES – MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE – COM 90 CM	kit	10	NÃO
0115	PETECA COM BASE EM BORRACHA(05 a 5,2 cm de diâmetro E PENAS BRANCAScom altura média de 20cm e peso entre 40 e 42 gramas	unidade	50	NÃO
0116	PETECA OFICIAL COM AMORTECEDOR ESINALIZADOR; FUNDO DE BORRACHA TAMANHO DE APROXIMADAMENTE DE 20 cm PESO DE 40 a 43 GRAMAS APROVADA PELA FEMPE	unidade	100	NÃO
0117	PLACA DE HOMENAGEM PLACA RETANGULAR EM ALUMÍNIONA COR DOURADA COM BORDA EM ALTO RELEVO, COM MEDIDA 18X13CM, COM ESTOJO.:	unidade	50	NÃO
0118	PLACAR DEMESA portátil, com marcador de sets e pontos. Material: Pvc Rígido.	unidade	20	NÃO
0119	PLACAR ELETRÔNICO DE SUBSTITUIÇÃO DEATLETA.- -MEDIDA DO PLACAR: 70CMX40CM;- -MEDIDA DOS DÍGITOS: 35CM DE ALTURA;- -TECLADO NUMÉRICO (MEMBRANA);- -BATERIA DE LÍTIO (DURAÇÃO DE 2 HORAS)	unidade	8	SIM
0120	PLACAR ELETRÔNICO DE SUBSTITUIÇÃO DEATLETA.- -MEDIDA DO PLACAR: 70CMX40CM;- -MEDIDA DOS DÍGITOS: 35CM DE ALTURA;- -TECLADO NUMÉRICO (MEMBRANA);- -BATERIA DE LÍTIO (DURAÇÃO DE 2 HORAS)	unidade	2	NÃO
0121	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO 1,80X1,00 VÔLEI FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL E BASQUETE	unidade	8	SIM
0122	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO 1,80X1,00 VÔLEI FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL E BASQUETE	unidade	2	NÃO
0123	PLACAR EM MATERIALPLÁSTICO PARA MESA, PARA USO DAS MODALIDADES DE FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL E BASQUETE.	unidade	10	NÃO
0124	Placar esportivo manualportátilde Unidade 02 mesa. Dígitos de 00 a 99 para pontos. Marcação de 0 a 5 para faltas coletivas. Setade vantagem com giro de 180 graus. Acompanham 5 placas de faltas de 1 a 5. Maletacom alça para guardar e carregar o placar. Medidas do Produto: 42cm x 21cm. Ótima visibilidade à distância.	unidade	10	NÃO
0125	PLACAS DE SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES PLACAS ELETRÔNICO DIGITAL.	unidade	10	NÃO
0126	POSTEVÔLEI PROFISSIONAL – TIPO TELESCÓPIO, REG DE ALTURA 2,15 2,20 2,24 2,30 E 2,45M PARTE SUPERIOR CROMADA.	par	8	SIM
0127	POSTEVÔLEI PROFISSIONAL – TIPO TELESCÓPIO, REG DE ALTURA 2,15 2,20 2,24 2,30 E 2,45M PARTE SUPERIOR CROMADA.	par	2	NÃO
0128	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA FUTEBOL. PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA FUTEBOL IDEALPARA TÉCNICOS, INSTRUÍREM OS ATLETAS COM TÁTICAS DE JOGO. TAMANHO 30CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA	unidade	20	NÃO
0129	PROTETOR BUCAL	unidade	50	NÃO
0130	PROTETOR GENITAL	unidade	20	NÃO
0131	PUXADOR TRIANGULO RETO	unidade	20	NÃO
0132	PUXADOR TRÍCEPS CORDA	unidade	20	NÃO
0133	RAQUETES DE TENIS	unidade	50	NÃO
0134	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, fio 4mm em POLIETILENO DE ALTA DENSIDADEEPROTEÇÃO ANTI-UV, malha 16x16, medindo 7,5 x 2,5 x 2,0 modelo europeu (caixote)	par	20	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0135	REDE DE FUTSAL, fio 4mm em POLIETILENO DE ALTA DENSIDADEE PROTEÇÃO ANTI-UV, malha 13x13, medindo 2,0 x 3,10 x 1,0 mts,	par	20	NÃO
0136	REDE DE PETECA PARA RECREAÇÃO com medidas oficiais padrão	unidade	20	NÃO
0137	REDE DE PETECA PROFISSIONAL, Malha 4cm Fio de nylon virgem 1,5mm Tamanho 7,60m x 0,60m 2 pêndulos e 4 ponteiros plásticos 1 "lona" emborrachada e quadro estrutural	unidade	20	NÃO
0138	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE e PROTEÇÃO UV, fio 4mm, malha 13x13	metro quadrado	7.500	SIM
0139	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE e PROTEÇÃO UV, fio 4mm, malha 13x13	metro quadrado	2.500	NÃO
0140	REDE DE VOLEI PARA RECREAÇÃO com medidas oficiais padrão	unidade	20	NÃO
0141	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL, Malha 10cm Fio de nylon virgem 2,5mm Tamanho 10,00m x 1m 2 pêndulos medidores de altura, 2 ponteiros plásticos e 2 ponteiros metálicas 1 "lona" emborrachada e quadro estrutural que impedem a ação cortante do cabo de aço sobre o debrum	unidade	20	NÃO
0142	REDE PARA ARO DE BASQUETE, seda, fio 4mm,	par	30	NÃO
0143	REDE PARA CARREGAR BOLAS, em Seda, fio 4mm, capacidade para mínimo de 10 bolas	unidade	30	NÃO
0144	RÉGUA MEDIÇÃO ALTURA – RÉGUA PARA MEDIÇÃO DA ALTURA VÔLEI/ PETECA – ALTURA 2,55M DIÂMETRO 20MM	unidade	10	NÃO
0145	RÉLOGIO DE XADREZ, FUNÇÕES DO RELÓGIO: Partidas nocaute (sem acréscimo), partidas com acréscimo fischer (bônus), partidas com acréscimo delay (tempo adicional). É possível configurar dois tempos diferentes para ambos jogadores; armazena a última configuração quando ligado; Possui opção de funcionamento com ou sem bipe sonoro (alarme); 42 programações pré-definidas. ESPECIFICAÇÕES: Produzido em Polietileno de alta qualidade. Dimensões Aproximadas: (A x L x C): 6,20 x 10 x 16,10 cm. Peso: aproximadamente 400g. Alimentação: 2x pilhas AA.	unidade	50	NÃO
0146	RELÓGIO DIGITAL PARA XADREZ Funções do relógio: Partidas nocaute (sem acréscimo), partidas com acréscimo fischer (bônus), partidas com acréscimo delay (tempo adicional). É possível configurar dois tempos diferentes para ambos jogadores; armazena a última configuração quando ligado; Possui opção de funcionamento com ou sem bipe sonoro (alarme); 42 programações pré-definidas. ESPECIFICAÇÕES: Produzido em Polietileno de alta qualidade. Dimensões Aproximadas: (A x L x C): 6,20 x 10 x 16,10 cm. Peso: aproximadamente 400g. Alimentação: 2x pilhas AA.	unidade	50	NÃO
0147	ROLO DE POSICIONAMENTO GRANDEP/ FISIOTERAPIA 60 X 25CM	unidade	20	NÃO
0148	ROLO DE POSICIONAMENTO MEIA LUQ P/ FISIOTERAPIA 60 X 16 X 25CM	unidade	20	NÃO
0149	ROLO DE POSICIONAMENTO PEQUENO P/ FISIOTERAPIA 40 X 15 CM	unidade	20	NÃO
0150	STEP AÉROBICO EVA – 60X30X10	unidade	10	NÃO
0151	SUPORTE ANTENA VÔLEI INFERIOR REGULÁVEL ALUMÍNIO.	unidade	10	NÃO
0152	SUPORTE ANTENA VÔLEI SUPERIOR REGULAVÉL, ALUMÍNIO.	unidade	10	NÃO
0153	TABULEIRO PARA JOGOS DE XADREZ OFICIAL Especificação Técnica Largura: 50,8cm Comprimento: 50,8cm Casas: 5,6cmx5,6cm Espessura: 2mm Material: Poliéster / Borracha	unidade	50	NÃO
0154	TABULEIRO PARA XADREZ / DAMAS EM SOFT Especificação Técnica Largura: 50,8cm Comprimento: 50,8cm Casas: 5,6cmx5,6cm Espessura: 2mm Material: Poliéster / Borracha	unidade	50	NÃO
0155	TATAME- PELÍCULA SILICONADA COM TEXTURA ESPECIALPARA PRÁTICA DESPORTIVA. COMPOSIÇÃO - EVA COPOLIMERO ETILENO, ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DEIMPACTOS. ESPESSURA: 30 MM. DIMENSÕES: 1M X 1M CORTES: DENTADO DE ENCAIXE.	unidade	10	NÃO
0156	TRAMPOLIM JUMP, cama elástica 91CM.	unidade	20	NÃO
0157	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 30cm, base em ABS ou polímero e estatueta ou taça em dourado e prateado	unidade	40	NÃO
0158	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 50cm, base em ABS ou polímero e estatueta ou taça em dourado e prateado	unidade	40	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0159	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 70cm, base em ABS ou polímero e estatueta ou taça em dourado e prateado	unidade	40	NÃO
0160	TROFEU EM ACRÍLICO OU MDF COM ALTURA DE 20 CM, LARGURA DE 10 CM E PROFUNDIDADE DE 10 CM COM LOGOMARCA PADRÃO DA UIDADE, CATEGORIA E MODALIDADE ESPORTIVA	unidade	300	SIM
0161	TROFEU EM ACRÍLICO OU MDF COM ALTURA DE 20 CM, LARGURA DE 10 CM E PROFUNDIDADE DE 10 CM COM LOGOMARCA PADRÃO DA UIDADE, CATEGORIA E MODALIDADE ESPORTIVA	unidade	100	NÃO
0162	TROFEU EM ACRÍLICO OU MDF COM ALTURA DE 30 CM, LARGURA DE 15 CM E PROFUNDIDADE DE 12 CM COM LOGOMARCA PADRÃO DA UIDADE, CATEGORIA E MODALIDADE ESPORTIVA	unidade	300	SIM
0163	TROFEU EM ACRÍLICO OU MDF COM ALTURA DE 30 CM, LARGURA DE 15 CM E PROFUNDIDADE DE 12 CM COM LOGOMARCA PADRÃO DA UIDADE, CATEGORIA E MODALIDADE ESPORTIVA	unidade	100	NÃO
0164	TROFEU EM ACRÍLICO OU MDF COM ALTURA DE 40 CM, LARGURA DE 20 CM E PROFUNDIDADE DE 15 CM COM LOGOMARCA PADRÃO DA UIDADE, CATEGORIA E MODALIDADE ESPORTIVA	unidade	300	SIM
0165	TROFEU EM ACRÍLICO OU MDF COM ALTURA DE 40 CM, LARGURA DE 20 CM E PROFUNDIDADE DE 15 CM COM LOGOMARCA PADRÃO DA UIDADE, CATEGORIA E MODALIDADE ESPORTIVA	unidade	100	NÃO
0166	UNIFORME DECAPOEIRA ADULTO: CALÇA EM HELANCA E CAMISA EM PV	unidade	100	NÃO
0167	UNIFORME DE CAPOEIRA INFANTIL CALÇA EM HELANCA E CAMISA EM PV	conjunto	100	NÃO
0168	UNIFORME PARA BASQUETE COM 14 CALÇÕES, 14 CAMISAS E 14 MEIÕES SENDO AS CAMISAS EM DRY 130 A 140 GRAMAS, COM 10% DE ELASTANO E 50% DE PROTEÇÃO UV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL E NUMERADAS, OS CALÇÕES EM DRY 135 A 140 GRAMAS, COM 10% DE ELASTANO E 50% DE PROTEÇÃO UV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL NUMERADOS E OS MEIÕES COM 60% DE POLIAMIDA, 36% ALGODAO E 4% DE ELASTODIENO. OBS: TODOS OS ITENS DA MESMA MARCA E PADRÃO DE CONFECÇÃO. OS MODELOS DA SUBLIMAÇÃO SERÃO ESCOLHIDOS PELA PREFEITURA	unidade	20	NÃO
0169	UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICA: CONJUNTO COM CAMISA EM DRY COM 10% DE ELASTANO E PROTEÇÃO UV 50% E BERMUDA EM TACTEL DE POLIAMIDA OU TACTEL DE POLIÉSTER COM APROXIMADAMENTE 10% DE ELASTANO	kit	20	NÃO
0170	UNIFORME PARA ESPORTES DE QUADRA, composto por 14 camisas, 14 calções (Material: Poliéster com 120 a 140 de gramatura, confeccionada com sublimação total. (sublimações a serem definidas) e 14 pares de meiões confeccionados com aproximadamente 60% de poliéster, 35% de algodão e 05% de elastodieno.	conjunto	20	NÃO
0171	UNIFORME PARA ESPORTES DE QUADRA, composto por 14 camisas, 14 calções (Material: Poliéster dry com aproximadamente 10% de elastano e 50% de proteção UV com 130 a 140 de gramatura, confeccionada com sublimação total. (sublimações a serem definidas) e 14 pares de meiões profissionais confeccionados com aproximadamente 60% de poliamida, 35% de algodão e 05% de elastodieno.	conjunto	20	NÃO
0172	UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO COM 22 CALÇÕES, 22 CAMISAS E 22 MEIÕES SENDO AS CAMISAS EM DRY 130 A 140 GRAMAS, COM 10% DE ELASTANO E 50% DE PROTEÇÃO UV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL E NUMERADAS, OS CALÇÕES EM DRY 135 A 140 GRAMAS, COM 10% DE ELASTANO E 50% DE PROTEÇÃO UV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL NUMERADOS E OS MEIÕES COM 60% DE POLIAMIDA, 36% ALGODAO E 4% DE ELASTODIENO. OBS: TODOS OS ITENS DA MESMA MARCA E PADRÃO DE CONFECÇÃO. OS MODELOS DA SUBLIMAÇÃO SERÃO ESCOLHIDOS PELA PREFEITURA	kit	10	NÃO
0173	UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO, composto por 20 camisas de linha, 02 camisas de goleiro, 20 calções de linha e 02 calções de goleiro, (Material: Poliéster com 120 a 140 de gramatura, confeccionada com sublimação total. (sublimações a serem definidas) e 22 pares de meiões confeccionados com aproximadamente 60% de poliéster, 35% de algodão e 05% de elastodieno.	conjunto	20	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0174	UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO, composto por 20 camisas de linha, 02 camisas de goleiro, 20 calções de linha e 02 calções de goleiro, (Material: Poliéster dry com aproximadamente 10% de elastano e 50% de proteção UV com 130 a 140 de gramatura, confeccionada com sublimação total. (sublimações a serem definidas) e 22 pares de meióes profissionais confeccionados com aproximadamente 60% de poliamida, 35% de algodão e 05% de elastodieno.	conjunto	20	NÃO
0175	UNIFORME PARA FUTSAL COM 14 CALÇÕES, 14 CAMISAS E 14 MEIÕES SENDO AS CAMISAS EM DRY 130 A 140 GRAMAS, COM 10% DE ELASTANO E 50% DE PROTEÇÃO UV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL E NUMERADAS, OS CALÇÕES EM DRY 135 A 140 GRAMAS, COM 10% DE ELASTANO E 50% DE PROTEÇÃO UV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL NUMERADOS E OS MEIÕES COM 60% DE POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 4% DE ELASTODIENO. OBS: TODOS OS ITENS DA MESMA MARCA E PADRÃO DE CONFECÇÃO. OS MODELOS DA SUBLIMAÇÃO SERÃO ESCOLHIDOS PELA PREFEITURA	kit	10	NÃO
0176	UNIFORME PARA HANDEBOL COM 14 CALÇÕES, 14 CAMISAS E 14 MEIÕES SENDO AS CAMISAS EM DRY 130 A 140 GRAMAS, COM 10% DE ELASTANO E 50% DE PROTEÇÃO UV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL E NUMERADAS, OS CALÇÕES EM DRY 135 A 140 GRAMAS, COM 10% DE ELASTANO E 50% DE PROTEÇÃO UV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL NUMERADOS E OS MEIÕES COM 60% DE POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 4% DE ELASTODIENO. OBS: TODOS OS ITENS DA MESMA MARCA E PADRÃO DE CONFECÇÃO. OS MODELOS DA SUBLIMAÇÃO SERÃO ESCOLHIDOS PELA PREFEITURA	unidade	20	NÃO
0177	UNIFORME PARA VOLEIBOL COM 14 CALÇÕES, 14 CAMISAS E 14 MEIAS SENDO AS CAMISAS EM DRY 130 A 140 GRAMAS, COM 10% DE ELASTANO E 50% DE PROTEÇÃO UV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL E NUMERADAS, OS CALÇÕES EM DRY 135 A 140 GRAMAS, COM 10% DE ELASTANO E 50% DE PROTEÇÃO UV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL NUMERADOS E OS MEIAS COM 16 % DE POLIAMIDA, 40%, ALGODÃO, 40% DE POLIÉSTER E 4% DE ELASTODIENO. OBS: TODOS OS ITENS DA MESMA MARCA E PADRÃO DE CONFECÇÃO. OS MODELOS DA SUBLIMAÇÃO SERÃO ESCOLHIDOS PELA PREFEITURA	kit	10	NÃO

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Eletrônico do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal Nº 077/2023 e demais condições fixadas em instrumento convocatório.

5.2 Justificativa em relação a utilização da legislação de ME/EPP.

5.2.1 O presente certame conta com itens de participação ampla, assim como outros itens cuja participação é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas conforme art. 48, inciso I e III da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



empresas de pequeno porte.

5.2.2 Preliminarmente, esta municipalidade ressalta que o objeto deste pregão consiste no registro de preços para aquisições futuras de materiais didáticos, armarinho, artísticos e afins necessários aos desenvolvimentos das atividades das diversas secretarias desta municipalidade.

5.3 O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC 147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

5.4 À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação;

6 JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

6.1. Ao presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.

6.2 A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da contratada.

6.3. É fato que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

6.4. À vista do exposto, o orçamento será revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do processo.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, com endereço e telefone de contato para fins de aferição;

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

8.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não atender as exigências do edital.

8.2 Para todos os produtos/serviço, deverá ser considerado que a UND e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

8.3 O transporte, descarga, execuções dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.4 No caso dos materiais não corresponderem às especificações, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, o não cumprimento poderá acarretar na convocação do segundo colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



8.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto/serviço será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

8.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico constantes neste Termo de Referência;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou úteis, contados do recebimento provisório.

8.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter qualidade atendendo as necessidades municipais.

9. DA ENTREGA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO/SERVIÇO

9.1 Os materiais serão solicitados pelas Secretarias Municipais, devendo ser entregue em Pedra Azul, na sede da prefeitura, situado à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, ou outro local indicado dentro do município, em até **07 (sete) dias úteis após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento/Serviço)** devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato, na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

9.1.1 Caso haja necessidade de um prazo maior para entrega dos produtos, deverá ser realizada solicitação e justificativa por escrito pela empresa contratada, a mesma ficará condicionada a aceitação prévia por parte da Secretaria Municipal requisitante.

9.2. Os materiais serão entregues em parcelas, sendo que, as quantidades a serem entregues em cada parcela serão de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Entregar os materiais/serviços nos prazos e nas condições definidas neste Termo de Referência;
- II. Entregar integralmente os materiais/serviços de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- III. Efetuar a troca dos materiais/serviços recusados em decorrência de falha no fornecimento e não corresponderem à qualidade exigida, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- IV. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais/serviços, incluídos aí, frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- V. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação.
- VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

11.1 Só serão aceitos a entrega de material que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização do material deverão ser realizados pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, em conjunto com a Secretaria Municipal requisitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.3 No caso do material/equipamento não corresponderem às especificações, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, conforme item 8.4.

12. PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

13. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

14.1 As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta de dotação específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses poderá ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da lei federal 14.133/21.

OBS:

- 1- Os preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório.
- 2- Este termo foi elaborado e aprovado pelo (a) Secretária Municipal de Administração.

Pedra Azul-MG, 05 de dezembro de 2025.

ROSILENE BRAGA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA SILVA VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970- 000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026- 15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa, com sede na, nº
Bairro, na cidade de, CEP
UF....., inscrita no CNPJ/MF N....., neste ato representada pelo
Sr, brasileiro, portador do RG; nº.....SSP/.....e do
CPF nº residente e domiciliado na cidade de
...../....., a Rua., nº bairro:, **E-
MAIL INSTITUCIONAL:** , doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2025, homologado em ____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº ____/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

a. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

b. - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/fornecimento somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/fornecimentos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal
do Fornecedor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

PARTES:

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa, com sede na, nº – Bairro, na cidade de, CEP – UF....., inscrita no CNPJ/MF N....., neste ato representada pelo Sr, brasileiro, portador do RG; nº.....SSP/.....e do CPF nº residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº bairro:, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ____/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem como objeto o (a)

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2025, Pregão Eletrônico nº ____ /2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos fornecimentos/serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Pedra Azul/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais/serviços contra defeitos de fabricação/execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de(.....), os produtos/serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de (.....), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Licitatório nº 083/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025 . A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br, e no dia **22/12/2025 às 09:00hs** terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações. Ricardo Lucas Makê Costa – Agente de Contratação/Pregoeiro.

PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Esporte e Saúde, também, considerando a necessidade das demais secretarias levando em consideração à prática **esportiva para atendimento dos atletas, pacientes, idosos, crianças e adolescentes** que utilizam frequentemente os espaços públicos, programas das áreas de saúde e social.